GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.936 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 8% e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido, com efeitos retroativos a janeiro do corrente ano, o reajuste de 4% (quatro por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões.

Parágrafo único. Os valores retroativos a janeiro e fevereiro de 2024, serão pagos em 2 (duas) parcelas, respectivamente nos meses de março e abril de 2024.

Art. 2º. A partir de junho do corrente ano fica concedido novo reajuste de mais 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos especificados no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições legais anteriores em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 22 de março de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA DE PROGRESSÃO – PISO PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO
Tabela com Vigência de janeiro a junho/2024 – Vide Art. 1º

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27	3.156,27
Graduações										
PNS-II	3.353,22	3.419,70	3.488,64	3.557,57	3.628,97	3.700,37	3.774,22	3.850,55	3.926,86	4.005,65
PNE-III	3.843,16	3.919,47	3.998,24	4.077,06	4.158,30	4.241,99	4.325,70	4.411,87	4.500,50	4.591,59
PNM-IV	5.002,76	5.103,68	5.204,64	5.308,02	5.413,91	5.522,23	5.633,03	5.746,28	5.861,98	5.980,16
PND-V	6.509,49	6.639,98	6.772,90	6.908,32	7.046,21	7.186,53	7.329,32	7.477,04	7.627,23	7.779,87

Tabela com Vigência a partir de junho/2024 – Vide Art. 2º

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.277,79	3.282,52	3.282,52	3.282,52	3.282,52	3.282,52	3.282,52	3.282,52	3.282,52	3.282,52
Graduações										
PNS-II	3.482,32	3.551,36	3.622,95	3.694,54	3.768,68	3.842,83	3.919,53	3.998,79	4.078,04	4.159,86
PNE-III	3.991,12	4.070,37	4.152,17	4.234,02	4.318,39	4.405,30	4.492,24	4.581,72	4.673,77	4.768,37
PNM-IV	5.195,36	5.300,18	5.405,02	5.512,38	5.622,35	5.734,83	5.849,90	5.967,51	6.087,67	6.210,40
PND-V	6.760,11	6.895,61	7.033,66	7.174,29	7.317,49	7.463,21	7.611,50	7.764,91	7.920,87	8.079,39

PNMN-I - Magistério
PNS-II - Graduação - Nível Superior
PNE-III - Especialização
PNM-IV - Mestrado
PND-V - Doutorado

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:576080C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/03/2024. Edição 3249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/